



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5746, de 13 de janeiro de 2025.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

- Cota única - 12/05/2025 - 20% (vinte por cento) de desconto
- 1ª Parcela - 12/05/2025
- 2ª Parcela - 12/06/2025
- 3ª Parcela - 14/07/2025
- 4ª Parcela - 12/08/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 13 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por WARLEY
ARRIVABENI:022.***.***. Data: 13/01/2025
15:15:07

WARLEY ARRIVABENI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 13/01/2025.

Assinado por MILENA DRAGO PINTO 097.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
13/01/2025 16:06:23

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 13/01/2025

SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 13/01/2025

Gilmará Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

www.marilandia.es.gov.br/Chave: 5d2b6ea0-cab0-483b-ad21-98f08aed9513
DECRETO Nº 005746/2025